



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|  |   |   |
|--|---|---|
| Identificação da Norma<br><b>LEI N° 8489/2015</b>  |   |   |
| Ementa<br><b>Altera a Lei 8.382/15, que autorizou a criação da Fundação Serra do Japi e deu outras providências, para prever a sua criação e, em sua estrutura, a dos cargos em comissão que especifica, correspondentes aos da Diretoria Executiva.</b> |   |   |
| Data da Norma<br><b>17/09/2015</b>   | Data de Publicação<br><b>23/09/2015</b>                             | Veículo de Publicação<br><b>IOM 4093</b>                        |
| Matéria Legislativa<br><b><u><a href="#">Projeto de Lei nº 11853/2015</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>  |   |   |
| Status de Vigência<br><b>Revogada parcialmente</b>   |   |   |
| Histórico de Alterações  |   |   |
| <b>Data da Norma</b><br>09/12/2015   | <b>Norma Relacionada</b><br><u><a href="#">Lei nº 8548/2015</a></u> | <b>Efeito da Norma Relacionada</b><br>Revogada parcialmente por |



Processo nº 14.969-1/2013  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

**LEI N.º 8.489, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

Altera a Lei 8.382/15, que autorizou a criação da Fundação Serra do Japi e deu outras providências, para prever a sua criação e, em sua estrutura, a dos cargos em comissão que especifica, correspondentes aos da Diretoria Executiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - A Lei nº 8.382, de 04 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º - Fica criada a FUNDAÇÃO denominada “SERRA DO JAPI”, com personalidade jurídica de direito público interno, que tem como objetivo ações vinculadas à preservação, conservação e recuperação das áreas do território de Gestão da Serra do Japi.*

(...).” (NR)

“Seção III – A

DOS CARGOS

*Art. 19 – A -- Ficam criados na estrutura administrativa da Fundação os seguintes cargos de provimento em comissão:*

| Denominação                       | Símbolo | Quant |
|-----------------------------------|---------|-------|
| Superintendente                   | CC-00   | 01    |
| Diretor Administrativo-Financeiro | CC-03   | 01    |
| Diretor Técnico                   | CC-03   | 01    |

*§ 1º - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata este artigo são os constantes do Anexo desta Lei.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 8.489/2015 – fls. 2)


§ 2º - *Os vencimentos dos cargos a que se refere o “caput” deste artigo são os constantes da tabela que constitui o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí.”*

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Prefeitura de Jundiá  
Secretaria de Recursos Humanos



| <b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>   |
|---|
| <b>CARGO:</b> SUPERINTENDENTE   |
| <b>SÍMBOLO:</b> CC-00   |
| <b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Livre nomeação e exoneração.  |
| <b>FORMAÇÃO:</b> Superior Completo  |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> Compatível com as atividades inerentes ao cargo.   |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer a administração geral da Fundação Sena do Japi, representando-a em juízo ou fora dele.</li> </ul>  |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer a administração geral da Fundação e presidir o colegiado da Secretaria Executiva;</li> <li>• Celebrar, em nome da Fundação, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, os contratos e congêneres, inclusive convênios, e suas alterações, em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;</li> <li>• Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva a proposta de planejamento e de orçamento anual e plurianual da Fundação;</li> <li>• Organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado, propondo o preenchimento das vagas, mediante concurso público;</li> <li>• Expedir instruções e ordens de serviços;</li> <li>• Assinar e assumir, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro os documentos e valores da Fundação, e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse da Fundação;</li> <li>• Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, os cheques e demais documentos da Fundação, movimentando os fundos existentes;</li> <li>• Encaminhar, para deliberação, as contas anuais da Fundação para o Conselho Curador e ao Conselho Fiscal e para o Tribunal de Contas do Estado;</li> <li>• Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva o Plano de Ação, anualmente;</li> <li>• Submeter ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal os assuntos a ele pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;</li> <li>• Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Curador;</li> <li>• Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.</li> </ul> |

Prefeitura de Jundiá  
Secretaria de Recursos Humanos



| <b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>  |  |
|--|--|
| <b>CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO</b>  |  |
| <b>SÍMBOLO: CC-03</b>  |  |
| <b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.</b>   |  |
| <b>FORMAÇÃO: Superior Completo desejável</b>   |  |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Compatível com as atividades inerentes ao cargo.</b>  |  |
| <b>DESCRIÇÃO SUMARIA</b>   |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cuidar da organização administrativa e da gestão contábil, orçamentária e financeira da Fundação Serra do Japi.</li> </ul>  |  |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>   |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como, baixar ordens de serviços relacionados ao aspecto financeiro;</li> <li>• Elaborar e transcrever em livros próprios os contratos, termos, editais e licitações;</li> <li>• Supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna;</li> <li>• Administrar a área de Recursos Humanos da Fundação;</li> <li>• Assinar juntamente com o Superintendente, todos os atos administrativos referentes à admissão, contratação, demissão, dispensa, licença, férias, afastamento dos serviços da Fundação, bem como, os cheques e requisições junto às instituições financeiras;</li> <li>• Cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;</li> <li>• Manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas da Fundação;</li> <li>• Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos à Fundação, e dar publicidade da movimentação financeira;</li> <li>• Elaborar o planejamento, o orçamento anual e plurianual da Fundação, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução;</li> <li>• Apresentar periodicamente os quadros e dados que permitam o acompanhamento das demonstrações orçamentárias e financeiras para o exercício;</li> <li>• Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;</li> <li>• Organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgamento;</li> <li>• Supervisionar toda sistemática de compras e de patrimônio da Fundação, através de sistema próprio, verificando periodicamente o controle e conservação do material permanente;</li> <li>• Manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;</li> <li>• Supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais da</li> </ul> |  |

Prefeitura de Jundiaí  
Secretaria de Educação Municipal



**Fundação:**

- Promover as ações de gestão orçamentária, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relativos à área contábil, as aplicações em investimentos em conjunto com o Superintendente e deliberado pelo Conselho Curador e o gerenciamento dos bens pertencentes à Fundação, zelando por sua integridade;
- Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio da Fundação;
- Proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões da Fundação, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;
- Prover recursos para o pagamento da folha mensal de pagamentos e benefícios dos funcionários da Fundação;
- Substituir o Superintendente em seus impedimentos eventuais.

Prefeitura de Jundiaí  
Secretaria de Recursos Humanos



| DESCRIÇÃO DE CARGO  |
|---|
| <b>CARGO:</b> DIRETOR TÉCNICO   |
| <b>SÍMBOLO:</b> CC-03   |
| <b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Livre nomeação e exoneração.  |
| <b>FORMAÇÃO:</b> Superior Completo desejável.   |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> Compatível com as atividades inerentes ao cargo.   |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Exercer a direção técnica, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.</li></ul>  |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Auxiliar o Superintendente na direção e execução das atividades da Fundação;</li><li>Planejar, implementar e avaliar os programas de atividades da Fundação;</li><li>Desenvolver e executar a programação de palestras e eventos;</li><li>Implementar ações visando articular parcerias e cooperação, estimulando o intercâmbio com outros organismos governamentais, inclusive internacionais, com universidades, fundações e empresas, voltadas à geração de conhecimento e adoção de práticas inovadoras na área de meio ambiente.</li></ul> |